DECRETO N. 1.036/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO 839/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE IPORANGA NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DO PORTAL E DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS"

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de IPORANGA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 1º do Decreto 839/2014, de 23 de setembro de 2014 para constar a medição de 14.855,20 m² e revogar memorial descritivo original, passando a vigorar nova redação emitida em 14 de janeiro de 2019 na forma de "ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO":

> [...] Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO pelo município de Iporanga, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de IPORANGA, medindo 14.855,20 m² (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco mil metros quadrados e vinte centímetros metros quadrados), necessário à construção do Portal e do Centro de Atendimento ao Turista (CIT) do município de Iporanga, conforme memorial descritivo e planta em anexo.
>
> Art. 2º - [...]

Artigo 2º – As demais disposições do decreto 839/2014 permanecerão inalteradas.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Iporanga, 15 de março de 2019

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE GLEBA DE INTERESSE PÚBLICO –Objeto: imóvel localizado à Rodovia Jerônimas de Oliveira Franco – SP 165, parte da gleba 39/32/007, no Município de Iporanga

1 INTRODUÇÃO

[illegible]

[illegible] Poder Público [illegible] indenização, ao longo [illegible] Trata-se portanto de [illegible] ao desapropriado [illegible] através do Poder Público [illegible] a propriedade em [illegible] necessidade pública, utilidade pública ou interesse social; compulsoriamente [illegible] nem [illegible] normalmente adquirido [illegible] para sua em caráter [illegible] ou [illegible] no caso de certos imóveis [illegible] legalmente caracterizado [illegible] ao direito público, [illegible] em parcelas anuais e sucessivas [illegible] 2014 [illegible]

1.OBJETIVO

O presente memorial tem a finalidade de descrever uma gleba localizada no Município de Iporanga para viabilizar o processo de desapropriação de interesse público. Este processo busca atender a uma política pública [illegible] cultural [illegible] criação de espaços voltados a estas temáticas [illegible] de uma importante [illegible] de [illegible] urbanização [illegible] e higiênica [illegible]

2. ENDEREÇO DA PROPRIEDADE

Localiza-se na Rodovia Jerônimas de Oliveira Franco, do tipo [illegible] no sentido Iporanga/Eldorado, [illegible] extensão [illegible] ponte sobre o Rio Ribeira de Iguape que dá acesso ao centro da cidade [illegible]

3. IDENTIFICAÇÃO DO TITULO DE AQUISIÇÃO DO IMOVEL

[illegible]

4.TITULARIDADE IMOBILIARIA

Em caso de inadimplência do [illegible] passou a ser o banco Triângulo [illegible] de 12 de março de 2012 [illegible]

5. BENFEITORIAS E CULTURAS

[illegible]

6.ACESSOS

[illegible]

7.CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO ADJACENTE

[illegible]

8. CARACTERIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DISPONÍVEL

Embora [illegible] tenha [illegible] em [illegible] e [illegible] uso urbano, o terreno está [illegible] como rede de [illegible] telefonia [illegible]

9.MOTIVAÇÃO PARA O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO

[illegible]

a) [illegible]
b) [illegible]
c) [illegible]
d) [illegible]
e) [illegible]

10.CONFIGURAÇÃO DA GLEBA QUANTO AO USO PERMISSÍVEL – Área Total de 14.855,2m²

[illegible]

10.1 ÁREA UTIL PARA ATIVIDADES TÉCNICAS – 6122,9m²

[illegible]

10.2 FAIXA DE DOMINIO DO DER – 1.547,9m²

[illegible]

10.3 AREA RESERVA DE AMBIENTAL – 1285,5m²

[illegible]

10.4 FAIXAS PARA INFRAESTRUTURA PAISAGISTICA – 5858,9m²

[illegible]

11 PROJETO BASICO

[illegible]

[illegible]

Iporanga - SP, 14 de [illegible] de 2016

[illegible]
[illegible]
Diretor de Departamento de Obras
Prefeitura Municipal de Iporanga - SP

[illegible]
Prefeito
Prefeitura Municipal de Iporanga-SP

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE GLEBA DE INTERESSE PÚBLICO –Objeto: imóvel localizado à Rodovia Jeremias de Oliveira Franco –SP 165 km 142 , no Município de Iporanga.

1.OBJETIVO

O presente memorial tem a finalidade de descrever uma gleba localizada no Município de Iporanga para viabilizar o processo de desapropriação de interesse público.

2. ENDEREÇO DA PROPRIEDADE

Localiza se na Rodovia Jeremias de Oliveira Franco, do lado direito no sentido Iporanga/Eldorado, a cerca de 100m da ponte sobre o Rio Ribeira de Iguape, acesso ao centro da Cidade, no Município de Iporanga/SP.

3. IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

A área foi extraída da matrícula N° 2.428, com 02 (duas) folhas do livro N°02 de Registro geral, lavrada no Registro de imóveis da Comarca de Eldorado, conforme Anexo I - Escritura, deste memorial.

4.TITULARIDADE IMOBILIÁRIA

Em razão de inadimplento da Sra Mariele Olivia Nascimento Santos, o proprietário fiduciário passou a ser o Banco Triângulo S/A desde 12 de março de 2012, o qual nada desenvolveu ou beneficiou o imóvel.

5. BENFEITORIAS E CULTURAS

Não há nenhum tipo de instalação ou benfeitoria, seja urbana e rural, que qualifique o local, conforme pode ser analisado no Anexo II - Relatório fotográfico. Há cercamento e porteira de madeira em uma lateral, gramado, pastagem e maciço de vegetação nativa com variedade de espécies exóticas.

6.ACESSOS

Há um ponto definido para acesso na lateral, na Rodovia no sentido Iporanga /Eldorado.

7.CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO ADJACENTE

Uso predominante na região adjacente é de . Não é possível classificar pela lei de Zoneamento Urbano pois esta ainda não foi implantada no município em questão.

8. CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL

Embora não haja benfeitorias dentro do imóvel em si, é possível e não oneroso urbanizá-lo tendo em vista que está próximo a serviços e equipamentos comunitários da cidade, tais como rede de água e esgoto sanitário e pluvial, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de telefonia, pavimentação, guias e sarjetas, coleta de lixo, transporte coletivo.

9.MOTIVAÇÃO PARA O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO

Esta Gleba é de especial interesse público por:

a) Ser de fácil acesso e localização;
b) ter perfil topográfico de suave inclinação em relação ao greide do leito carroçável da rodovia no sentido Iporanga/Eldorado, com fácil escoamento;

Telefone: (15) 3656-9830
Email: adm@iporanga.sp.gov.br ou ouvidoria@iporanga.sp.gov.br
Endereço: Praça Padre Caiaffa nº 70, Alto do Coqueiro, CEP 18330-000, Iporanga-SP.
CNPJ/MF: 46.634.283/0001-24

c) dispor de infraestrutura urbana e está claramente subutilizado, podendo ser identificado como vazio urbano - o que é inadmissível em um município com tão pouca área de expansão em função da grande área de reserva florestal.
d) ter potencial para eventos que não são desejáveis no Centro da cidade – afinal o centro, por sua natureza histórica, não comporta grandes festividades e aglomerações de pessoas e veículos.
e) estar próximo a um ponto turístico relevante, o Mirante.

10.CONFIGURAÇÃO DA GLEBA QUANTO AO USO PERMISSÍVEL

Esta gleba será dividida em quatro grandes áreas que devem ter seus limites respeitados. Sendo eles:

10.1.FAIXA DE DOMÍNIO DO DER – 1.628,58m²

É a área ocupada estimada, pois não há projeto nesta localidade, pertencente ao DER. Ocupa todo o limite do imóvel em relação à Rodovia faixa de domínio, avançando 10m de largura no sentido das cristas de corte.

10.2.ÁREA NON AEDIFICANDI– 2.316,44m²

Área reservada à projetos de expansão e /ou melhoria rodoviária. Começa onde termina a faixa de domínio e estende 15m de largura. Nela não poderá ser feitas benfeitorias e edificações de caráter permanente. Admite se serviços de paisagismos, pastagem e cercamento.

10.3.ÁREA RESERVA DE AMBIENTAL–2.297,8m²

Compreende área de maciços. Não poderá ser desmatada ou sequer podada. Admite se apenas o cercamento em relação à área útil.

10.4.ÁREA ÚTIL– 3.757,18m²

Compreende área útil que a princípio será destinada a instalações efêmeras para viabilizar eventos e festividades de curto prazo. Entende se por instalação efêmera aquela de fácil desmontagem, de estrutura leve, que não necessita de fundação ou base construída diretamente no solo. Poderá receber limpeza do terreno desde que o movimento de terra não afete a saia do talude de domínio do DER. Caso haja interesse e necessidade de executar alguma obra de engenharia no local, deverá apresentar projeto aos órgãos competentes para aprovação, licença e outorga.

11.PROJETO BÁSICO

O projeto compreende a elaboração de elementos gráficos para melhor compreensão da área de abrangência e análise para o decreto de utilidade pública . Nesse projeto consta planta com delimitação da área a ser englobada pelo decreto devidamente definido através de poligonal com cotas de dimensionamento e com curvas de nível para apresentação do perfil do terreno.

A área de desapropriação inclui a faixa de *non aedificandi* e a faixa de domínio. Esta última é estimada em 10m, pois o projeto de rodovia está sujeito a alterações de traçado que possa vir a ser determinada pela governança estadual.

Para o projeto executivo não será necessário a elaboração do cadastro individual de cada propriedade a ser desapropriada pois toda a gleba está em única matrícula do registro de imóveis, conforme Anexo 01. Também não será necessário a elaboração de plantas mostrando as áreas de empreendimentos e benfeitorias, pois como bem ilustra o Anexo II- Relatório fotográfico, não há nenhuma construção no local nem tampouco instalação que manifeste intenção de construir.

Telefone: (15) 3656-9830
Email: adm@iporanga.sp.gov.br ou ouvidoria@iporanga.sp.gov.br
Endereço: Praça Padre Caiaffa nº 70, Alto do Coqueiro, CEP 18330-000, Iporanga-SP.
CNPJ/MF: 46.634.283/0001-24

Por se tratar de propriedade em área urbana, o remanescente a ser incluído na desapropriação trata se de uma área verde a qual a Prefeitura Municipal de Iporanga se compromete a preservar tal como está para garantir reserva de vegetação nativa ainda que conste uma grande variedade de espécies da exótica.

No que diz respeito à viabilidade de seus acessos, deverá manter o mesmo ponto com dimensão máxima de 11m, acompanhando o sentido da Rodovia Jeremias de Oliveira Franco para Eldorado, possibilitando o seu aproveitamento e mantendo seu uso.

Iporanga /SP, 04 de Dezembro de 2018.

Dhiordan Konesuk F. da Silva
Engenheiro Civil – CREA SP 5070095800
Diretor de Departamento de Obras
Prefeitura Municipal de Iporanga -SP

Valmir da Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Iporanga -SP

Telefone: (15) 3656-9830
Email: adm@iporanga.sp.gov.br ou ouvidoria@iporanga.sp.gov.br
Endereço: Praça Padre Caiaffa nº 70, Alto do Coqueiro, CEP 18330-000, Iporanga-SP.
CNPJ/MF: 46.634.283/0001-24